



Deliberação CBH-TJ – 02/2016 de 02 de fevereiro de 2016

Cria o novo Grupo Técnico de Trabalho GT-PB do CBH-TJ em substituição ao já existente para acompanhamento da elaboração e revisão do Plano de Bacia para o período 2015-2027 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré Considerando a Lei no 7.663, de 30-12-1991, que institui obrigatoriedade da elaboração do Plano de Bacia pelo Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando o artigo 4º da Deliberação CRH nº146 de 2012 que diz que: os CBHs poderão criar, em função de suas características e necessidades, um Grupo de Trabalho – GT responsável por coordenar a elaboração ou revisão periódica do Plano de Bacia Hidrográfica, o qual deverá ter suas atividades acompanhadas pela Câmara Técnica de Planejamento do CBH e contando com a participação das demais Câmaras Técnicas;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta fundamental e de extrema importância para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Considerando finalmente a Deliberação CBH-TJ – 01/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

Delibera:

Artigo 1º Fica revogada a Deliberação CBH-TJ – 06/2012, de 18 de outubro de 2012;

Artigo 2º Cria o Grupo Técnico de acompanhamento do Plano de Bacia no âmbito do CBH-TJ, conforme os membros eleitos na 61ª Reunião Plenária Extraordinária do CBH – TJ realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, nas dependências do DAEE Araraquara, composto pelos seguintes membros:

Benedito Luiz Martins, Elizabeth Shen Liotti Garcia, Frederico Hanai, Guilherme Marson Moya, José Augusto Baucia Júnior, Jozrael Henriques Rezende, Lucas Giglio Veltri, Mariano Maudet Bergel, Natalie dos Reis Lopes, Pâmela Lino Costa, Osmar José Gualdi, Paulo Henrique Peira Ruffino

Paragrafo Único: A coordenação das atividades fica a cargo do vice-presidente desse colegiado, o Sr. Jozrael Henriques Rezende;

Artigo 3º Esse grupo deverá analisar mensalmente o produto apresentado pelo tomador segundo o cronograma físico-financeiro aprovado por este colegiado;

Artigo 4º O Presidente do CBH - TJ poderá propor a alteração de membros do Grupo por solicitação do participante e/ou caso haja a necessidade de melhor readequação das atividades quando do acompanhamento da elaboração e aplicação do Plano de Bacia desta Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.